

LEI Nº 2.230/2006

Autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições às entidades que especifica.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias do Município, às entidades que especifica:

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPÉCIE DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
AMESP	Associação de Municípios do Médio Sapucaí	Contribuições	R\$ 40.000,00
APAE DE Ouro Fino	Assistência Social aos portadores de necessidades especiais	Subvenções Sociais	R\$ 42.000,00
Assoc. Circuito Turístico das Malhas Sul Minas	Turismo econômico dos Municípios Associados	Contribuições	R\$ 12.000,00
Associação Afro de Ouro Fino	Associação de Classe	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Amigos São José Mato Dentro	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Amigos Vila Prateado/Jdm. Patrícia	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação dos Amigos do Caminho da Fé	Manutenção da trilha de peregrinação turístico/religiosa	Contribuições	R\$ 4.800,00
Associação dos Moradores do Bairro do Alto - AMBA	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Eclét. Aposent./Pensionistas	Associação de Classe	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação KARYDAH	Casa de Recuperação	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Abertão/Vargem Grde.	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. Vela Vista e Vizinhos	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00

Associação Moradores B. Escolinha/Serragem	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. Jdm. Aeroporto	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. Jdm. Centenário	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. Jdm. Expedicionários	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. Jdm. Independência	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. Limeira/Turvo	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. Pereira, Tanque e Reno	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. Pinhalzinho dos Lopes	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. S. Judas/Pq Moreiras	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. Sta. Isabel/Serrinha	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. Sta. Rita e Várzea	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores B. Pinhalzinho dos Góes	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro Almas	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro Caneleiras	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro Capelinha	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro Cervinho	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro da Barra	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro dos Limas	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro Faria	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro Glória	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro Mandu	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro Peitudos	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro Pte. Preta	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00

Associação Moradores Bairro Taboão	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro Taguá	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Bairro Penha e Feijoa	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Moradores Distrito de Crisólia	Associação de Bairro	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Associação Terapêutica Cruz de Carvalho	Casa de Recuperação	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Casa da Crianças "José Nogueira de Sá"	Albergue	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino	Assistência Hospitalar	Subvenções Sociais	R\$ 252.000,00
CISAMESP	Consórcio Intermunicipal de Saúde	Contribuições	R\$ 80.000,00
Clube da Maior Idade	Associação de Classe	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
CNM	Confederação Nacional de Municípios	Contribuições	R\$ 6.200,00
CONSEP	Segurança Pública	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
Educandário São José	Assistência a Infância	Subvenções Sociais	R\$ 2.000,00
Educandário São José - SAC	Assistência a Infância	Subvenções Sociais	R\$ 4.200,00
EMATER	Assistência Técnica Rural	Contribuições	R\$ 110.000,00
Escola de Samba Unidos do Alto	Escola de Samba	Subvenções Sociais	R\$ 8.000,00
Escola Esperança e Vida	Assistência a Infância e Adolescência	Subvenções Sociais	R\$ 2.000,00
Escola Esperança e Vida - SAC	Assistência a Infância e Adolescência	Subvenções Sociais	R\$ 4.200,00
FUNDOMAQ	Desenvolvimento Rural	Contribuições	R\$ 91.130,00
G.R.C.E.S. Acadêmicos de Ouro	Escola de Samba	Subvenções Sociais	R\$ 5.000,00
JOCUM	Casa de Recuperação	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
NUSEP	Segurança Pública	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00
PDDE	Dinheiro Direto na Escola	Subvenções Sociais	R\$ 20.000,00
Sociedade de São Vicente de Paula	Assistência Social aos Idosos	Subvenções Sociais	R\$ 1.000,00

Parágrafo único. As transferências as entidades serão feitas conforme disponibilidade de caixa.

Art. 2º Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 3º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas, após as seguintes condições:

I – ter caráter assistencial ou cultural e atender ao público de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;

II – ser declarada em lei como entidade de utilidade pública;

III – apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2007 por autoridade local;

IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V – apresentar Plano de Aplicação dos Recursos;

VI – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

VII – celebrar o respectivo convênio.

Art. 4º O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente necessários, prestados ou postos à disposição do público, obedecendo a padrões mínimos de eficiência.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas e privadas, a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º A concessão de ajuda financeira a qualquer título a entidades privadas fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso, e a existência de disponibilidade de caixa.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º Aplica-se, naquilo que couber, à concessão de subvenções sociais e contribuições as disposições do art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 09 de novembro de 2006.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal